LEI 479/97

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, COMBUSTÍVEL E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AS VISTURAS DA POLÍCIA MILITAR DE PEDRO CANÁRIO-ES.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar fornecimento de combustível (cota de 600 l/mês) e serviços de manutenção (lavagem, lubrificação e borracharia), aos veículos do 2º BPM de Pedro Canário, pelo período de 06 (seis) meses.

Art.2º - As despesas decorrentes desta lei serão por conta da dotação própria do Orçamento desta municipalidade.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES.
Em 17 de Abril de 1997.

ATAIDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de Abril de 1997.

Sergio Roberto Masucci
Chefe de Gabinete